



MANUAL DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Sumário

1.	Introdução.....	3
2.	Acessando o Sistema.....	3
3.	Emitindo a NFS-e.....	3
3.1.	Convertendo RPS em NFS-e on line.....	4
3.2.	Dados do Tomador de Serviços.....	5
3.2.1.	Pesquisar Tomador	5
3.2.2.	Tomador Não Identificado	7
3.2.3.	Tomador sem CPF / CNPJ.....	7
3.3.	Dados do Serviço Prestado	7
3.3.1.	Natureza da Operação	7
3.3.2.	Regime de Tributação (Refere-se ao emitente da NFS-e).....	10
3.3.3.	Discriminação do Serviço	10
3.3.4.	Atividade	11
3.3.5.	Valores.....	12
3.3.6.	Base de Cálculo	13
3.3.7.	Alíquota.....	13
3.3.8.	Retenção na Fonte de ISS	14
3.3.9.	Valor do Imposto	15
3.4.	Impostos Retidos na Fonte (Retenções Federais)	15
4.	Finalizando a emissão da NFS-e	15
5.	Pesquisando as NFS-e Emitidas	16
6.	Cancelando uma NFS-e.....	18
6.1.	Antes do recolhimento do Imposto devido	18
6.2.	Após o recolhimento do Imposto	18
7.	Enviando a NFS-e por e-mail.....	18
8.	Documento de Arrecadação Municipal – DAMNFS-e	19
8.1.	Emitindo o DAM NFS-e.....	19
8.2.	Pesquisando DAM NFS-e emitido.....	20
9.	Recibo Provisório de Serviço – RPS	21
10.	Envio em lote de RPS	21
10.1.	Transmitindo RPS em Lote (via Sistema ISS Curitiba)	21
10.2.	Consultando a transmissão do lote de RPS	22
11.	Créditos.....	23
11.1.	Geração de Crédito	23
11.2.	Consultando os créditos	23
11.3.	Utilização dos Créditos	24
12.	Outras informações.....	24
13.	Inserindo a Logomarca.....	25
14.	Contato.....	28

1. Introdução

A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, está disponível no Sistema ISS Curitiba a todos prestadores de serviços, exceto aos proibidos descritos no art. 5º da Lei nº. 73/2009.

De acordo com a legislação, a emissão da NFS-e é *obrigatória* para as empresas prestadoras de serviços cuja receita bruta anual de serviços do exercício anterior seja igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no município de Curitiba, podendo também sua emissão ser por opção das empresas.

Para emitir a NFS-e as empresas obrigadas ou que optarem pela emissão do documento eletrônico deverão efetuar o cadastro da empresa no Sistema ISS Curitiba e solicitar a Autorização para Impressão de Documento Fiscal Eletrônico – AIDF-e. (Vide Manual de Solicitação de AIDF-e).



O cadastro no Sistema ISS Curitiba deverá estar em nome do representante legal da empresa que será chamado de usuário principal, poderá cadastrar usuários dependentes e determinar quais usuários poderão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Maiores informações quanto ao Cadastro de Novo Usuário poderão ser obtidas no AJUDA na página inicial do Sistema ISS Curitiba, item Novo Usuário.

As empresas que já possuem acesso ao Sistema ISS Curitiba, por ocasião da solicitação da AIDF-e poderão confirmar ou alterar os dados cadastrados.

2. Acessando o Sistema

O Acesso ao Sistema ISS Curitiba poderá ser efetuado através do endereço eletrônico www.curitiba.pr.gov.br, clicando no banner:



3. Emitindo a NFS-e

Os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão da NFS-e deverão fazê-la para todos os serviços prestados, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade.

No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e dentro dos prazos estabelecidos, vide item Recibo Provisório de Serviço - RPS.

Alternativamente o prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão de arquivo dos RPS emitidos, vide item Envio em lote de RPS.

A NFS-e deverá ser emitida *on-line* no Sistema ISS Curitiba, Guia NFS-e, item Emitir NFS-e.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica						
Emitir NFS-e						
Pesquisar NFS-e emitidas/Cancelar NFS-e						
Créditos						
Consultar Crédito de IPTU						

Ao clicar em Emitir NFS-e, será apresentada a tela a seguir para a emissão das NFS-e.

EMISSION DE NFS-e (NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA)

☒ **CONVERTER RPS EM NFS-e**

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

☒ PESQUISAR TOMADOR ☐ TOMADOR NÃO IDENTIFICADO ☐ TOMADOR SEM CPF/CNPJ

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO

Natureza da Operação

☒ ISS devido em Curitiba ☐ ISS devido a outro Município ☐ Isento ☐ Imune ☐ Processo Judicial (exigibilidade suspensa)

Regime de Tributação

☒ Contribuinte sujeito a tributação normal ☐ Optante pelo Simples Nacional

Discriminação do Serviço

Descrição: Valor Serviço:

Valor Deduções:

Desconto Incondicionado:

Base de Cálculo:

Alíquota:

? ☐ Retenção Fonte

Valor Imposto:

Atividade: 0 / 2000

01 - 02 - Programação.

IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE

	%	Valor R\$	Valor R\$		%	Valor R\$	Valor R\$
IR:	?			COFINS:	?		
CSLL:	?			PIS:	?		
INSS:	?						



Para a navegação pelos campos utilizar a tecla „TAB“.

3.1. Convertendo RPS em NFS-e on line

Na hipótese de conversão *on line* do Recibo Provisório de Serviço - RPS em NFS-e, o usuário deverá marcar o campo ☒ **CONVERTER RPS EM NFS-e**, em seguida informar a série, quando houver, o nº. do RPS e a data de sua emissão.

Série RPS: Nº RPS: Data de Emissão do RPS:

Preencher os demais campos necessários à emissão da NFS-e.



Em não sendo utilizado RPS, preencher os campos a partir dos Dados do Tomador de Serviços.

Com relação ao RPS cabe a seguinte orientação, como RPS poderão ser utilizados os blocos de notas fiscais convencionais respeitando a numeração de forma sequencial e a série daquele documento.



IMPORTANTE!

1 – A data da emissão da NFS-e SEMPRE será a data da emissão do RPS informada na conversão, independentemente da data da conversão.

2 – Na eventual utilização de mais de um ponto de emissão de RPS, será necessário adotar uma série para diferenciação, orientamos para utilizar série diferente das autorizadas pelo município, ou seja, diferente de „F“ e „G“.

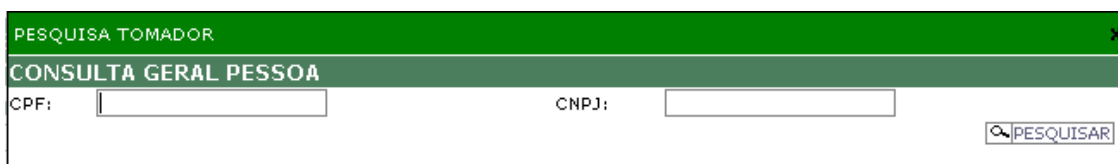
3.2. Dados do Tomador de Serviços

Para identificação do Tomador dos Serviços, o aplicativo de emissão de NFS-e apresenta as opções abaixo:

☐ PESQUISAR TOMADOR ☒ TOMADOR NÃO IDENTIFICADO ☐ TOMADOR SEM CPF/CNPJ

3.2.1. Pesquisar Tomador

Ao selecionar a opção ☒ PESQUISAR TOMADOR o aplicativo apresentará tela de pesquisa pelo CPF ou pelo CNPJ.

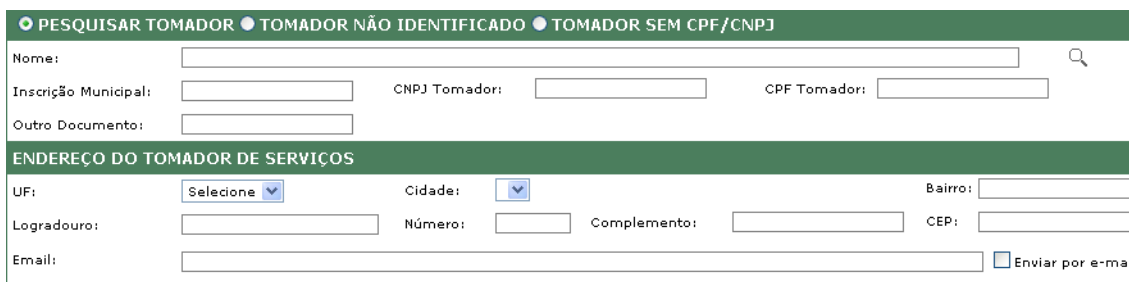
A imagem mostra a interface de pesquisa do tomador. No topo, há uma barra verde com o título "PESQUISA TOMADOR" e um ícone de fechar. Abaixo, há uma seção "CONSULTA GERAL PESSOA" com campos para "CPF:" e "CNPJ:". Um botão "PESQUISAR" com um ícone de lupa está à direita.

Na hipótese do CPF ou do CNPJ pesquisados possuírem Inscrição Municipal junto ao Município de Curitiba, o aplicativo carregará automaticamente os dados do Tomador do Serviço para a emissão da NFS-e.

Caso o CPF ou CNPJ pesquisados não possuam Inscrição Municipal junto ao Município de Curitiba, o aplicativo informará que:

Não foi encontrado nenhuma pessoa com o documento informado

A tela de pesquisa acima poderá ser fechada, clicando-se no  do lado superior direito ou no botão . O aplicativo recuperará o dado digitado (CPF ou CNPJ), devendo-se inserir os demais dados do Tomador do Serviço.

A imagem mostra o formulário de dados do tomador. No topo, há uma barra verde com o título "PESQUISAR TOMADOR" e os botões de seleção. Abaixo, há campos para "Nome:", "Inscrição Municipal:", "CNPJ Tomador:", "CPF Tomador:" e "Outro Documento:". Abaixo disso, há uma seção "ENDEREÇO DO TOMADOR DE SERVIÇOS" com campos para "UF:" (menu suspenso), "Cidade:" (menu suspenso), "Bairro:", "Logradouro:", "Número:", "Complemento:", "CEP:" e "Email:". Um botão "Enviar por e-mail" está à direita.

Na hipótese de constatar-se que houve a digitação do CPF/CNPJ de forma incorreta, o usuário deverá clicar na  e efetuar nova pesquisa.

Em havendo interesse por parte do Tomador do Serviço em receber a NFS-e por e-mail, o prestador, por ocasião do preenchimento da mesma deverá informar o e-mail do Tomador e marcar o campo ☒ Enviar por e-mail, maiores informações quanto ao envio por e-mail vide item 10. Enviando a NFS-e por e-mail.

Ao final do preenchimento da NFS-e e confirmação de sua emissão, será encaminhado automaticamente por e-mail *link* de acesso à NFS-e para o tomador do serviço.

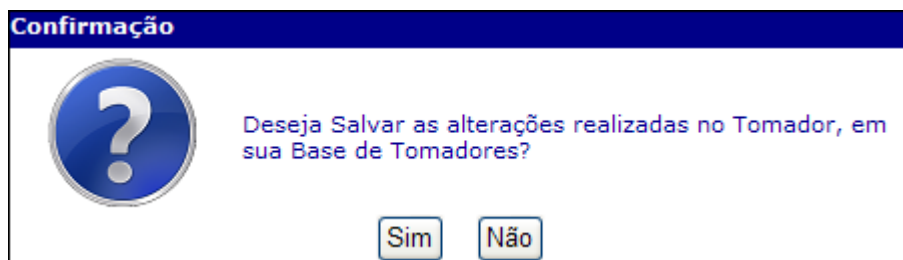
3.2.1.1. Cadastro Reservado de Tomadores

Os emitentes da NFS-e poderão cadastrar seus tomadores de serviço utilizando o **Cadastro Reservado de Tomadores**, após o cadastro os dados dos tomadores serão recuperados a partir da digitação do CPF ou do CNPJ na pesquisa do tomador, para tanto clicar no botão  conforme tela abaixo.

Ao clicar no item **Consulta Cadastro Reservado de Tomadores** será apresentada lista com o nome dos tomadores cadastrados, CPF ou CNPJ, e-mail se informado e detalhes do cadastro.

3.2.1.3. Retificando o Cadastro Reservado de Tomadores

Ao observar que o cadastro do tomador encontra-se incorreto ou havendo necessidade de proceder alguma alteração no mesmo deve-se proceder conforme o item 3.2.1. *Pesquisar Tomador*, informar o CPF ou CNPJ, os dados serão recuperados, na tela apresentada corrigir os dados necessários e ao final da emissão do documento confirmar a alteração conforme tela abaixo.



Ao clicar no as alterações no cadastro do tomador serão salvas, ao clicar no as alterações não serão salvas.

3.2.2. Tomador Não Identificado

Como padrão o aplicativo apresentará a opção **TOMADOR NÃO IDENTIFICADO** marcada, ao manter esta opção a NFS-e será emitida com a informação de TOMADOR NÃO IDENTIFICADO.

Esta opção é permitida apenas para tomadores Pessoas Físicas, pois não há a obrigatoriedade de sua identificação.

3.2.3. Tomador sem CPF / CNPJ

Esta opção será selecionada **TOMADOR SEM CPF/CNPJ** quando o Tomador do Serviço for uma Pessoa Física que não possua Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou uma Pessoa Jurídica estabelecida no Exterior.



Na hipótese do TOMADOR NÃO IDENTIFICADO ou do TOMADOR SEM CPF/CNPJ, a NFS-e emitida NÃO gerará crédito do imposto para fins de abatimento de IPTU, vide item Créditos.

3.3. Dados do Serviço Prestado

Campo destinado às informações relativas ao serviço prestado.

3.3.1. Natureza da Operação

Neste campo deve-se identificar o local e a incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS. Apresenta as opções abaixo.

O emitente da NFS-e deverá atentar para a questão do recolhimento do imposto vinculada diretamente com a seleção da Natureza da Operação, em geral o imposto será devido em Curitiba, em alguns casos poderá ser devido a outro município pelo próprio prestador ou pelo tomador do serviço na modalidade de retenção na fonte.

Existem alguns casos de isenção do recolhimento do imposto que devem ser observados antes de marcar esta opção.

Natureza da Operação				
☒ ISS devido em Curitiba	☐ ISS devido a outro Município	☐ Isento	☐ Imune	☐ Processo Judicial (exigibilidade suspensa)

3.3.1.1. ISS Devido em Curitiba (REGRA GERAL)

Como REGRA GERAL o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

3.3.1.2. ISS devido a outro município (EXCEÇÃO)

As EXCEÇÕES à regra geral ocorrem nas hipóteses em que o imposto será devido no local onde o serviço foi executado. Relacionamos abaixo os serviços cujo imposto é devido no local prestação do serviço, conforme Lista de Serviços anexa à LC nº. 40/2001.

Item/Subitem	Descrição
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. Exceto o item/subitem 12.13
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
22	Serviços de exploração de rodovia.



IMPORTANTE!

Somente deverá ser marcado  ISS devido a outro Município, se o serviço prestado estiver descrito na tabela acima e o local onde o mesmo foi realizado for diferente do município de Curitiba.

3.3.1.3. Isento

Considera-se Isenção a dispensa do tributo por meio de lei, realizada pelo ente federativo competente para instituí-lo. Não há efetivação do lançamento tributário, embora ocorra o fato gerador e consequentemente se instaure a obrigação tributária. A isenção fiscal pode ser uma forma de incentivar investimentos privados no desenvolvimento de áreas de interesse público.

No município de Curitiba, de acordo com o art. 85 da LC nº. 40/2001 são isentos do Imposto Sobre Serviços:

- I – as sociedades editoras de jornais, de revistas e as de rádio e televisão;
- II - as pessoas jurídicas de direito público e privado, integrantes da Administração Indireta do Município, que prestem serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Curitiba ou entre si, em virtude de contrato e relativamente a estes serviços;
- III - as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, em virtude de contrato de gestão, relativamente a estes serviços;
- IV - os serviços sociais autônomos do Município de Curitiba;
- V - o contribuinte ou o responsável, quanto à prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista.

A isenção prevista no inciso V deste artigo não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil.

3.3.1.4. Imune

Imunidade tributária consiste no impedimento constitucional absoluto à incidência da norma tributária, ou seja, o que é imune não pode ser tributado, nos termos do art. 150, alínea “a” e seguintes da CF.

3.3.1.5. Processo Judicial (exigibilidade suspensa)

Este item deve ser marcado quando a empresa emissora da NFS-e está discutindo judicialmente o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, caso em que o recolhimento do imposto fica com sua exigibilidade suspensa.



IMPORTANTE!

1 - O campo Natureza da Operação é de preenchimento obrigatório e de inteira responsabilidade do emitente da NFS-e. Os serviços considerados tributados fora do Município de Curitiba, isentos ou imunes estão sujeitos à fiscalização deste Município.

2 - Ao marcar os campos ☒ ISS devido a outro Município, ☒ Isento, ☒ Imune OU ☒ Processo Judicial (exigibilidade suspensa) de forma indevida, não será gerado o DAM NFS-e para recolhimento do imposto devido.

3.3.2. Regime de Tributação (Refere-se ao emitente da NFS-e)

Este campo faz a diferenciação entre as empresas sujeitas à tributação normal e as empresas optantes pelo Simples Nacional, deve-se identificar o regime de tributação ao qual a empresa emitente da NFS-e pertence.

Regime de Tributação	
☒ Contribuinte sujeito a tributação normal	☐ Optante pelo Simples Nacional

3.3.2.1. Contribuinte sujeito a tributação normal

Como padrão o aplicativo apresentará a opção ☒ Contribuinte sujeito a tributação normal marcada, esta opção SOMENTE deverá ser desmarcada se a empresa emitente da NFS-e estiver enquadrada no Simples Nacional.

3.3.2.2. Optante pelo Simples Nacional

Esta opção SOMENTE deverá ser marcada se a empresa emitente da NFS-e estiver enquadrada no Simples Nacional.



IMPORTANTE!

O campo Regime de Tributação é de preenchimento obrigatório e de inteira responsabilidade do emitente da NFS-e.

Ao marcar o campo ☒ Optante pelo Simples Nacional de forma indevida, não será gerado o DAM NFS-e para recolhimento do imposto devido.

3.3.3. Discriminação do Serviço

Este campo deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados, informações a respeito de eventuais deduções legais, e a critério do emitente, outras informações não obrigatórias pela Legislação Municipal.

A descrição comporta texto de até 2000 caracteres, sendo apresentado um contador na parte inferior.

Discriminação do Serviço
Descrição:
0 / 2000

3.3.4. Atividade

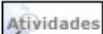
Campo de preenchimento obrigatório.

Como padrão o aplicativo apresentará a Atividade Principal de Serviço - APS cadastrada junto ao Alvará.

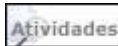
A atividade apontada poderá ser alterada de forma a melhor espelhar o serviço descrito no campo Discriminação do Serviço.

Atividade:

10 - 03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

3.3.4.1. Atividade – Lista de Serviços

No campo  poderão ser pesquisadas as atividades constantes na Lista de Serviços anexa à LC 40/2001, pelo nome ou através do próprio código conforme demonstrado abaixo.

Para a pesquisa deve ser preenchido apenas um dos campos, Nome ou Grupo Serviço, clicar em , identificar a atividade desejada, clicar em selecionar , desta forma a atividade selecionada substituirá a APS identificada.

Busca de Atividades Por Lista de Serviços

Nome:

Grupo Serviço: Espécie:

Lista Serviço	Nome	Selecionar
10 01	10 - 01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
1		

3.3.4.2. Atividade CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica

No campo  poderão ser pesquisadas as atividades descritas no rol de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, pelo nome ou através do próprio código conforme demonstrado na tela abaixo.

Para a pesquisa deve ser preenchido apenas um dos campos, Nome da Atividade ou Código CNAE, clicar em , identificar a atividade desejada, clicar em selecionar , desta forma a atividade selecionada substituirá a APS identificada.

Busca de Atividades CNAE		
Nome da Atividade:	seguros	
Código CNAE:		PESQUISAR FECHAR
CNAE	Nome	Selecionar
6.66.1.1-7/00-00	Seguros de vida	☒
6.66.1.2-5/99-00	Outros seguros não-vida	☒
6.66.1.3-3/00-00	Resseguros	☒
6.67.2.0-2/01-00	Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência privada e de saúde	☒
6.67.2.0-2/01-01	Serviços de administração e corretagens de seguros	☒
6.67.2.0-2/02-00	Peritos e avaliadores de seguros	☒
6.67.2.0-2/04-00	Clube de seguros	☒
6.67.2.0-2/99-00	Outras atividades auxiliares dos seguros e da previdência privada, não especificadas anteriormente	☒
1 2 3		

3.3.5. Valores

3.3.5.1. Valor do Serviço

O campo Valor Serviço, destina-se a informação do valor total da NFS-e.

Valor Total da Nota = Valor do Serviço

Valor Serviço:

3.3.5.2. Valor das Deduções

O campo Valor Deduções, destina-se a informação de eventuais deduções legais, neste caso serão deduzidos da base de cálculo do imposto a recolher.

Valor Deduções:

Para o município de Curitiba são consideradas deduções legais as previstas na LC Federal nº. 116/2003, no inciso I do parágrafo 2º do artigo 7º e as previstas na LC Municipal nº. 40/2001, no artigo 13-A, ambos transcritos abaixo:

LC 116/2003:

Art. 7º

...

§ 2º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta LC.

LC 40/2001:

Art. 13-A

Não se incluem na base imponible do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa.

3.3.5.3. Valor do Desconto Incondicionado

O campo Desconto Incondicionado destina-se a informação de eventuais descontos concedidos incondicionalmente, neste caso serão deduzidos da base de cálculo do imposto a recolher.

Desconto Incondicionado:



IMPORTANTE!

1 - Exemplo do preenchimento dos valores:

- R\$ 1.000,00, digitar no campo 100000, sem ponto ou vírgula;
- R\$ 2.584,35, digitar no campo 258435, sem ponto ou vírgula.

2 - Para a correta digitação dos valores, verificar no Painel de Controle, item Opções Regionais de Idioma se o idioma selecionado está Português – Brasil.

3.3.6. Base de Cálculo

O campo Base de Cálculo será preenchido automaticamente com a utilização da tecla „TAB” para percorrer os demais campos e após o preenchimento dos campos Valor Serviço, Valor Deduções (se houver), Desconto Incondicionado (se houver).

Base de Cálculo:

BASE DE CÁLCULO = VALOR TOTAL DA NOTA
(-) DEDUÇÕES
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS

3.3.7. Alíquota

O campo Alíquota deverá ser preenchido mediante seleção do percentual correspondente ao serviço prestado.

Alíquota:
Selecione



IMPORTANTE!

O preenchimento da alíquota é obrigatório nas seguintes hipóteses:

Contribuinte sujeito a tributação normal – deverá informar a alíquota SEMPRE que o ISS for devido para o município de Curitiba, inclusive quando sujeito a retenção na fonte (vide item Retenção na Fonte).

Optante pelo Simples Nacional:

- Deverá informar a alíquota SEMPRE que o ISS for devido por retenção na fonte independentemente do local da prestação do serviço, conforme previsto no § 4º do art. 21 da LC 123/2006;
- A empresa de pequeno porte que ultrapassar os limites a que se referem a LC 155/2016 estará automaticamente impedida de recolher o ISS na forma do Simples Nacional (mesmo continuando optante), portanto deverá colocar alíquota nas notas fiscais para recolher o ISS por DAM.

Alíquotas de Curitiba:

Alíquota:

Selecione ▼

Selecione

2,00

2,50

4,00

5,00

Alíquotas do Simples Nacional:

Alíquota:

Selecione ▼

Selecione

2,00

2,79

3,50

3,84

3,87

4,23

4,26

4,31

4,61

4,65

5,00

3.3.8. Retenção na Fonte de ISS

Este campo deverá ser preenchido quando o ISS for devido pelo tomador do serviço na modalidade de Retenção na Fonte.

? ☐ Retenção Fonte

Para o município de Curitiba a Retenção na Fonte ocorrerá quando o serviço for prestado para uma pessoa jurídica de direito público, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços anexa à LC 40/2001, conforme inciso XI do art. 8º da LC 40/2001.

Descrição dos itens sujeitos à Retenção na Fonte quando o serviço for prestado para uma pessoa jurídica de direito público:

Item/Subitem	Descrição
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.



De acordo com a legislação municipal somente será habilitado o botão Retenção na Fonte quando o tomador do serviço for uma pessoa jurídica.

3.3.9. Valor do Imposto

O campo Valor do Imposto será preenchido automaticamente com a utilização da tecla „TAB“ para percorrer os demais campos e após o preenchimento dos campos Valor Serviço, Valor Deduções (se houver), Desconto Incondicionado (se houver) e a seleção da alíquota.

Valor Imposto:

3.4. Impostos Retidos na Fonte (Retenções Federais)

Na hipótese de Retenção na Fonte de Tributos Federais as mesmas deverão ser informadas nos campos específicos, sob inteira responsabilidade do emitente da NFS-e.

IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE							
	%	Valor R\$	Valor R\$		%	Valor R\$	Valor R\$
IR:	?			COFINS:	?		
CSLL:	?			PIS:	?		
INSS:	?						

Há duas formas de informar o valor das Retenções Federais:

- quando o valor da retenção incidir sobre o valor total da NFS-e deve-se informar o percentual (%) com até duas casas decimais no campo destinado ao mesmo ?, ao percorrer os campos com a tecla „TAB“ automaticamente o valor será calculado e apresentado no campo Valor R\$;

- quando o valor da retenção incidir sobre várias NFS-e emitidas para um mesmo tomador, o valor da retenção deverá ser calculado à parte e digitado diretamente no 3º retângulo conforme demonstrado a seguir.

%	Valor R\$	Valor R\$
?		15,50



A base de cálculo do ISS não sofrerá dedução em função da informação a título de Retenção na Fonte de Tributos Federais.

4. Finalizando a emissão da NFS-e

Após o preenchimento de todos os campos necessários à emissão da NFS-e o emitente tem a opção de  **VISUALIZAR** a nota fiscal antes de confirmar sua emissão, neste caso, como trata-se de simples conferência, não será apresentado o número da NFS-e nem o

código de verificação .

Ao visualizar o documento a ser emitido, o prestador poderá checar as informações constantes do documento a confirmar.

Em estando de acordo, fechar a tela da imagem da NFS-e clicando-se no  do lado superior direito, em seguida clicar no botão .

Observando-se alguma inconsistência no preenchimento do documento fechar a tela da imagem da NFS-e clicando-se no  do lado superior direito, retificar as informações,  novamente ou . Na hipótese de desistência da emissão da NFS-e clicar no botão .



Quando confirmada a emissão da NFS-e, a mesma será apresentada na tela para impressão, em desejando fazer sua impressão, clicar no **Imprimir** do lado superior direito. Após impressão clicar no  para fechar a imagem.

5. Pesquisando as NFS-e Emitidas

As Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e emitidas *on-line*, bem como as emitidas via transmissão de RPS em Lote poderão ser pesquisadas no item Pesquisar NFS-e emitidas/Cancelar NFS-e.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica						
Emitir NFS-e						
Pesquisar NFS-e emitidas/Cancelar NFS-e						
Créditos						
Consultar Crédito de IPTU						

A pesquisa poderá ser efetuada utilizando os filtros apresentados:

- Exercício/Mês, ou
- Data de Emissão, ou
- Código de Verificação, ou
- Dados do Tomador:
 - . Inscrição Municipal, ou
 - . CNPJ, ou
 - . CPF.

PESQUISA NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-e) - EMITIDAS			
☒ Exercício/Mês ☐ Data de Emissão			
Exercício:	2009	Mês:	Dezembro
Código de Verificação:			
Tomador de Serviços			
Inscrição Municipal:		CNPJ:	
		CPF:	
			 

Ao selecionar o filtro desejado, clicar no botão , para selecionar outro filtro clicar no botão .

A pesquisa das NFS-e emitidas apresenta-se da forma abaixo:

PESQUISA NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-e) - EMITIDAS

Exercício/Mês Data de Emissão

Exercício: 2010 Mês: Junho

Código de Verificação:

Tomador de Serviços

Inscrição Municipal: CNPJ: CPF:

GERAR ARQUIVO XML GERAR ARQUIVO PESQUISAR IMPRIMIR IMPRESSÃO EM MASSA LIMPAR FECHAR

Número	Código Verificação	Nº RPS	Data Emissão	Valor	Tomador			
68	4MVKO60O		01/06/2010	450,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO		X	
69	8GMFC80U		01/06/2010	450,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO		X	
70	SNKHH90Y		01/06/2010	750,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO		X	
71	MUZF280T		07/06/2010	450,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO		X	
72	5RIPE60N		09/06/2010	450,00	OFICINA 123 LTDA		X	
73	137TU50L		09/06/2010	450,00	TRANSPORTADORA ABC LTDA		X	

Página Atual: 1 de 1

Notas Emitidas Notas Canceladas

No ícone  é possível visualizar e imprimir a NFS-e.

No ícone  é possível verificar os detalhes da NFS-e emitida.

Para sair da tela de pesquisa clicar no botão  FECHAR.

No botão  GERAR ARQUIVO XML é possível extrair, no formato XML, informações das NFS-e emitidas para alimentar a contabilidade.

No botão  GERAR ARQUIVO é possível extrair, no formato TXT, para quem utiliza a emissão via lote de RPS, informações básicas referente às NFS-e emitidas para enviá-las por e-mail. Maiores informações constam no Manual de Utilização Envio de Arquivos RPS, item 5.

O botão  IMPRIMIR destina-se a impressão de um relatório com todas as NFS-e emitidas.

No botão  IMPRESSÃO EM MASSA é possível fazer a impressão de várias NFS-e emitidas. Ao clicar no botão será apresentada a tela a seguir.

Páginas para impressão em massa

Páginas Disponíveis Páginas Impressão

Página. 1

<< < > >>

Permitida 7 páginas por impressão.

FECHAR

Selecionar a página objeto da impressão, clicar em , a página será carregada para **Páginas Impressão** (lado direito). Poderão ser selecionadas até 7 (sete) páginas, cada página apresenta 15 (quinze) NFS-e emitidas, clicar em  IMPRIMIR.

6. Cancelando uma NFS-e

6.1. Antes do recolhimento do Imposto devido

O cancelamento de uma NFS-e será efetuado exclusivamente pelo emitente da nota antes do recolhimento do imposto até o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao de sua emissão, limitado ao dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte.

Na tela Pesquisa NFS-e Emitidas / Cancelar NFS-e, identificar o documento objeto do cancelamento, clicar no ícone .

O sistema exibirá caixa de texto para descrição do Motivo do Cancelamento da NFS-e. Após informação do motivo, clicar em  CONFIRMAR.

6.2. Após o recolhimento do Imposto.

O cancelamento de NFS-e após o recolhimento do imposto dar-se-á somente por meio de processo administrativo.

7. Enviando a NFS-e por e-mail

A NFS-e pode ser enviada ao tomador de serviços por e-mail de duas formas.

A primeira delas é através da tela de Emissão da NFS-e, para tanto deverá ser

preenchido o campo destinado ao e-mail do tomador e marcado o campo



Deverá ser informado apenas um endereço de e-mail.

Ao final do preenchimento da NFS-e e confirmação de sua emissão, será encaminhado automaticamente por e-mail *link* de acesso à NFS-e para o tomador do serviço.

Após a emissão da NFS-e o envio por e-mail, será através da tela de Pesquisa das NFS-e emitidas/Cancelar NFS-e, para tanto o emitente deverá clicar no ícone  ao final da linha correspondente à NFS-e que deseja enviar o e-mail.

PESQUISA NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-e) - EMITIDAS

☒ Exercício/Mês ☐ Data de Emissão

Exercício: 2009 Mês: Novembro

Código de Verificação:

Tomador de Serviços

Inscrição Municipal: CNPJ: CPF:

Número	Código Verificação	Data Emissão	Valor	Tomador			
98	SAN2K002	18/11/2009	1.000,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO			
99	KCNDM30D	19/11/2009	1.000,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO			
100	CBN2K002	23/11/2009	1.000,00	OFICINA 123 LTDA			
101	85FWW80W	23/11/2009	1.000,00	EMPRESA TRANSPORTADORA LTDA			

1

☐ Notas Emitidas ☐ Notas Canceladas

Aplicativo apresentará tela para preenchimento do e-mail do destinatário da NFS-e, após clicar em  .

Enviar NFS-e via e-mail.

E-mail:





IMPORTANTE!

O e-mail poderá não ser entregue se:

- o sistema de e-mail do tomador possuir alguma configuração anti-spam, ou
- quando o endereço de e-mail informado estiver incorreto.

8. Documento de Arrecadação Municipal – DAM NFS-e

O recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS referente às NFS-e emitidas será efetuado pelo Documento de Arrecadação Municipal – DAM NFS-e.

8.1. Emitindo o DAM NFS-e

A emissão do DAM NFS-e está disponível na guia Emissão DAM"s, item DAM NFS-e.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's IIF	IIFS-e	Relatórios
Emissão DAM's normal DAM NFS-e DAM estimativa DAM avulso						

Ao clicar no item DAM NFS-e, o aplicativo apresenta tela de pesquisa.

EMIÇÃO DAM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)						
Ano:	2009	Mês:	Dezembro	Data Vencimento:	20/01/2010	PESQUISAR FECHAR
DOCUMENTOS						Selecionar Todos

Selecionar os campos ano e mês, clicar em .

Aplicativo apresenta os valores de receita e do imposto gerados a partir das NFS-e emitidas.

EMIÇÃO DAM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)						
Ano:	2009	Mês:	Dezembro	Data Vencimento:	20/01/2010	PESQUISAR DESCONTO INCENTIVO FISCAL IMPRIMIR FECHAR
DOCUMENTOS						<input checked="" type="button" value="Selecionar Todos"/>
TOTALIZADORES						
Valor Receita (+)	3.000,00	Total Imposto (+)	120,00	Valor Dedução (-)	0,00	
Total Imposto Pago (-)	0,00	Total Correção Monetária (+)	0,00	Total Juros (+)	0,00	
Total Multa (+)	0,00	Desconto Incentivo Fiscal (-)	0,00	Total a Recolher	120,00	

Para visualizar as NFS-e correspondentes ao DAM NFS-e, clicar na lupa em **DOCUMENTOS**.

Na hipótese do emitente da NFS-e participar do Programa de Incentivo Fiscal Curitiba Tecnológica, para utilizar o desconto devido deverá clicar em .

Caso o emitente da NFS-e seja um Incentivador Cultural, para utilizar o desconto devido deverá, após clicar em , selecionar o tipo de incentivo informar o número do processo correspondente ao Incentivo à Cultura.

Incentivo a Cultura	▼
Selecione	
Incentivo a Cultura	
Incentivo a Tecnologia	

Clicar sobre os dados do incentivo apresentados e clique em .

O valor do incentivo será carregado no preenchimento do DAM NFS-e, em havendo desistência da utilização do valor do incentivo deverá clicar em ao final do campo correspondente ao Desconto Incentivo Fiscal (-) 60,00 .

Finalizando a emissão do DAM NFS-e clicarem .

8.2. Pesquisando DAM NFS-e emitido

A pesquisa aos DAM's emitidos está disponível na guia Emissão DAM's, Pesquisa, Pesquisa DAM's emitidos.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's IIF	IIFS-e	Relatórios
Emissão DAM's normal DAM NFS-e DAM estimativa DAM avulso Pesquisa Pesquisa DAM's emitidos Vinculação Vincular pagamento						

Após seleção do item Pesquisa DAM's emitidos, selecionar Exercício: 2009 e
 Mês: Dezembro, clicar em  PESQUISAR.

DOCUMENTOS DAM's EMITIDOS		
Exercício:	2009	Mês: Seleccione-->
		 PESQUISAR
		 FECHAR



Para visualizar todos os DAM's emitidos em um exercício, selecionar apenas o exercício, clicar em  PESQUISAR.

9. Recibo Provisório de Serviço – RPS

No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

O RPS deverá conter todas as informações necessárias para sua conversão em NFS-e.

A conversão do RPS em NFS-e deverá ser até o 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua emissão.

Para conversão *on-line* Consultar o item 3.1. Convertendo RPS em NFS-e *on-line*.

10. Envio em lote de RPS

O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviço, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão de arquivo em lote de RPS, por meio do Sistema ISS Curitiba ou via *web services*, conforme *layout* definido pela Prefeitura.

Para gerar o arquivo consultar o Manual de Integração e o Manual de Utilização WebService, ambos disponíveis no Portal da Nota Curitibana, item Manuais.

10.1. Transmitindo RPS em Lote (via Sistema ISS Curitiba)

Para transmissão do Lote de RPS, via Sistema ISS Curitiba, acessar a guia Arquivos, item Transmissão de Arquivos, subitem RPS em lote.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's IIF	IIFS-e	Relatórios
Transmissão de Arquivos Declaração de documentos emitidos/recebidos RPS em lote Histórico de transmissão de arquivos Declaração de documentos emitidos/recebidos RPS em lote						

Ao clicar em RPS em lote, aplicativo apresenta tela para indicação do endereço do arquivo. Clicar em indicar o endereço.

ENVIAR LOTE DE RPS (NFS-e)	
Arquivo:	Procurar... (formatos *.xml e *.zip)
X FECHAR	

O aplicativo faz algumas validações com relação ao lote enviado, se transmitido com sucesso retorna mensagem abaixo com número de protocolo para consulta.

Sucesso	
	O Lote de Nº 2 ,foi recebido em 15/12/2009 e gerou o Nº de Protocolo 633949144798906258.
OK	

Para transmissão do Lote de RPS via web services consultar o Manual de Utilização WebService disponível no Portal da Nota Curitibana, item Manuais.

10.2. Consultando a transmissão do lote de RPS

A consulta aos lotes de RPS transmitidos é efetuada através da guia Arquivos, item Histórico de transmissão de arquivos, subitem RPS em lote.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's IIF	IIFS-e	Relatórios
Transmissão de Arquivos Declaração de documentos emitidos/recebidos RPS em lote Histórico de transmissão de arquivos Declaração de documentos emitidos/recebidos RPS em lote						

Ao clicar em RPS em lote aplicativo apresenta tela de pesquisa. Indicar os parâmetros desejados para a pesquisa e clicar em .

CONSULTA LOTE DE RPS (NFS-e)	
Nº Protocolo:	
Status Lote:	Selecionar
Data Recebimento Inicial:	
Data Recebimento Final:	
PESQUISAR LIMPAR X FECHAR	

11. Créditos

11.1. Geração de Crédito

São passíveis de geração de crédito os serviços prestados pelos emitentes da NFS-e, cujo ISS seja devido ao município de Curitiba e esteja efetivamente recolhido.

Os tomadores de serviços farão jus a créditos nos seguintes percentuais aplicados sobre o valor do ISS recolhido:

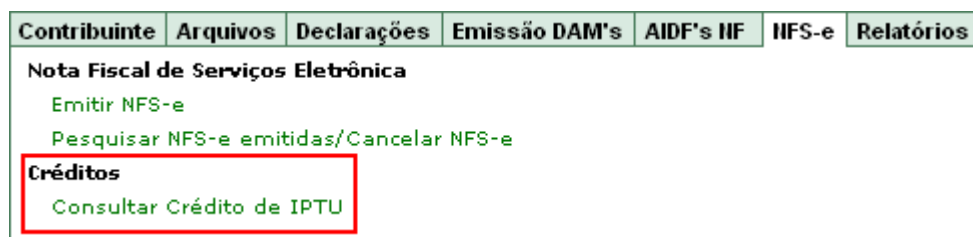
- 15% (quinze por cento) para as pessoas físicas;
- 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas, desde que estabelecidas no município de Curitiba; e
- 5% (cinco por cento) para os condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Curitiba.

Os tomadores de serviços de empresas enquadradas no Simples Nacional farão jus a créditos de 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor da base de cálculo.

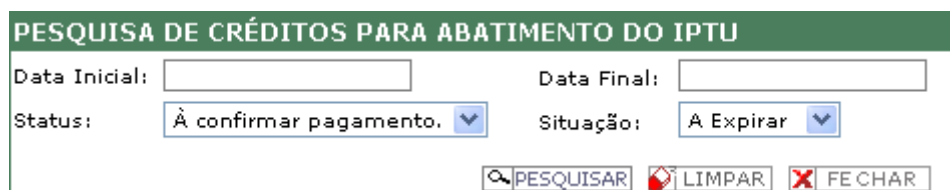
Não geram crédito os serviços prestados por contribuintes Imunes, Isentos ou cuja Exigibilidade do ISS esteja suspensa por Processo Judicial.

11.2. Consultando os créditos

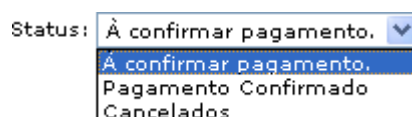
Os emitentes da NFS-e poderão consultar os créditos a que tenham direito no Sistema ISS Curitiba, na guia NFS-e, item Créditos, subitem Consultar Crédito de IPTU sem a necessidade de efetuar o Cadastro Web.



Ao clicar em Consultar Crédito de IPTU aplicativo apresenta tela de pesquisa. Indicar os parâmetros desejados para a pesquisa e clicar em  PESQUISAR.



Como „status” dos créditos serão apresentadas as seguintes opções:



- A confirmar pagamento - quando o imposto devido pelo serviço prestado ainda não estiver devidamente recolhido;

- Pagamento Confirmado - quando o imposto devido pelo serviço prestado estiver recolhido;

- Cancelados - quando a NFS-e emitida foi cancelada.

Como „situação” dos créditos o aplicativo apresenta, créditos a expirar e créditos expirados.

Situação:

A Expirar	▼
A Expirar	
Expirados	

11.3. Utilização dos Créditos

Os tomadores de serviços prestados por emitentes da NFS-e, poderão utilizar os créditos gerados exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do IPTU a pagar dos exercícios subsequentes.

Os créditos a que fazem jus os tomadores pessoas físicas e os condomínios edifícios residenciais e comerciais poderão ser utilizados em mais de um imóvel, não sendo exigido neste caso nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

Os créditos a que fazem jus os tomadores pessoas jurídicas poderão ser utilizados para um único imóvel de sua propriedade ou, na falta deste, para o imóvel onde comprovadamente estiver estabelecida.

A totalização dos créditos deverá ser efetuada até 31 de outubro de cada exercício e o imóvel deverá ser indicado até 30 de novembro.

A validade dos créditos será de até 2 (dois) exercícios subsequentes ao da emissão da respectiva NFS-e, observado os prazos de totalização e indicação do imóvel.



Não poderá ser indicado imóvel que possua débito em atraso.

12. Outras informações

O campo Outras Informações é destinado a apresentação de mensagens geradas pelo aplicativo de emissão das NFS-e, de forma automática, de acordo com as opções selecionadas no campo Natureza da Operação e Regime de Tributação.

Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.	Esta mensagem será apresentada em todas as NFS-e emitidas.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.	A NFS-e foi emitida com a opção “ISS RETIDO”. A responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.	A NFS-e foi emitida com a opção “Regime de tributação” – “Optante pelo Simples Nacional”.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI	A NFS-e foi emitida com a opção “Regime de tributação” – “Optante pelo Simples Nacional”.
O serviço referente a esta NFS-e é Isento de ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção “Natureza da Operação” - “Isento”. Por este motivo não haverá geração de crédito.
O serviço referente a esta NFS-e é Imune de ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção “Natureza da Operação” - “Imune”. Por este motivo não haverá geração de crédito.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o ISS é devido FORA do município de Curitiba.	A NFS-e foi emitida com a opção “Natureza da Operação” – “ISS devido a outro município”.
Esta NFS-e não gera crédito. ISS Suspenso por Decisão Judicial.	A NFS-e foi emitida com a opção “Natureza da Operação” - “Processo Judicial (Exigibilidade Suspensa)”.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços não está identificado.	A NFS-e foi emitida para Tomador de Serviços não identificado. Por este motivo não haverá geração de crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.	A NFS-e foi emitida com a opção Tomador não possui CPF/CNPJ. Por este motivo não haverá geração de crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF/CNPJ do tomador de Serviços foi preenchido incorretamente.	CPF/CNPJ inválido (por meio de conversão de RPS em lote ou na emissão on-line). Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços Pessoa Jurídica, estabelecido fora deste Município. Por este motivo não haverá geração do crédito.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.	A NFS-e foi emitida com a opção “ISS devido em Curitiba”. Crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.	A NFS-e foi emitida com a opção “ISS devido em Curitiba” e “Regime de tributação” – “Optante pelo Simples Nacional”. Crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS pelo Simples Nacional.

13. Inserindo a Logomarca

O contribuinte poderá inserir a logomarca de sua empresa no Sistema ISS Curitiba para que a mesma conste em suas NFS-e, para tanto após acessar o Sistema clicar na Guia Contribuinte e em Dados Gerais conforme demonstrado abaixo.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
Contribuinte						
Dados gerais						
Dados do usuário						
Dados do contador responsável						
Endereços						
Espécie/atividades comerciais						
Mensagens						
Cadastrar usuário dependente						
Consultar regimes especiais						

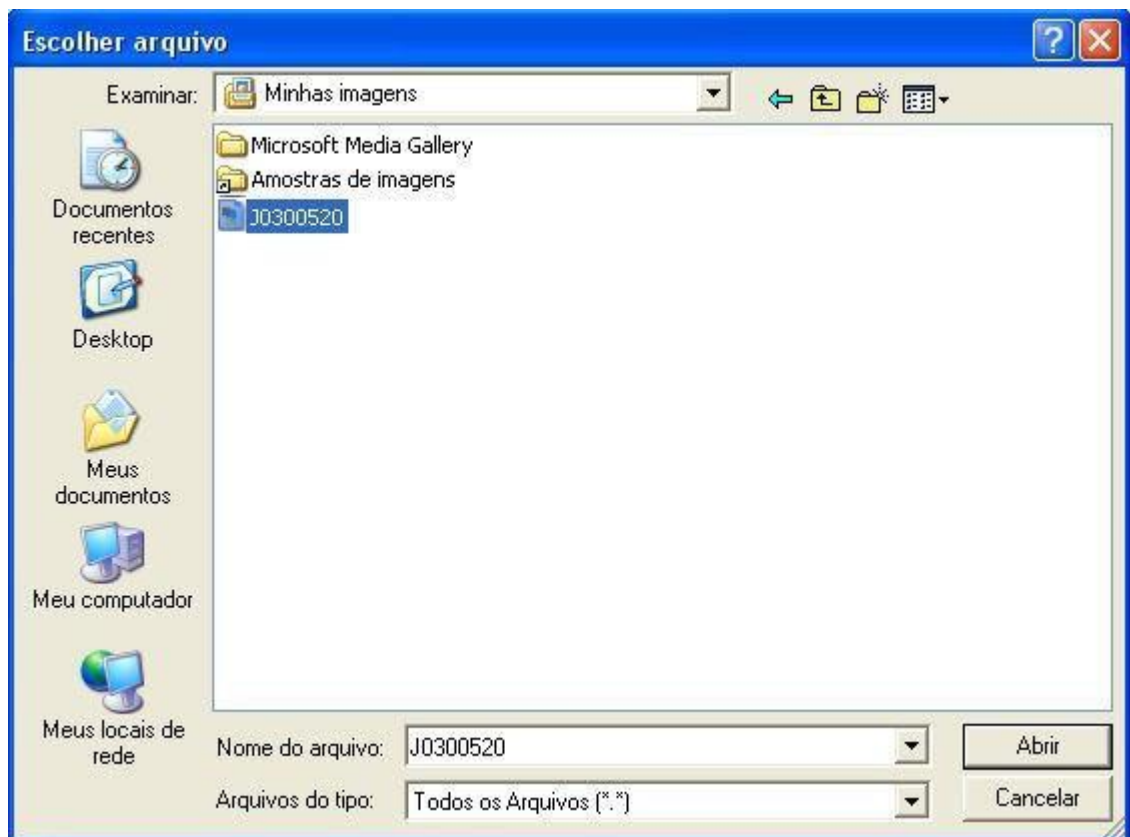
Ao clicar em Dados gerais será apresentada a tela abaixo, clicar no botão Alterar Logomarca.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
DADOS GERAIS						
CNPJ	Nome					
Fone Comercial (DDD-Número)	Nome Fantasia					
Nº Inscrição Estadual	Número do Alvará	Situação	Data de início das Atividades			
   ALTERAR LOGOMARCA  CONFIRMAR  FECHAR						

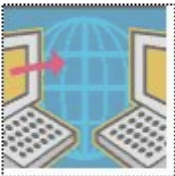
Ao clicar no botão  **ALTERAR LOGOMARCA** sistema exibirá a tela abaixo, clicar no botão **Procurar...**.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
CADASTRO DE LOGOMARCA						
Nome do Arquivo:						Procurar...
 FECHAR						

Identificar o local onde está armazenada a logomarca da empresa, clicar sobre a mesma.



A imagem é carregada para a página do Sistema ISS Curitiba. Observe que no exemplo abaixo a imagem está menor do que o recomendado que é de 86 x 86 pixels, desta forma o aplicativo solicita a confirmação do recorte da imagem.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
CADASTRO DE LOGOMARCA						
Nome do Arquivo:						Procurar...
						<input checked="" type="button" value="RECORTAR IMAGEM"/> FECHAR

Caso o recorte danifique a imagem deverá adequá-la ao tamanho indicado e repetir o procedimento acima.

Para utilizar a imagem da forma apresentada, clicar no botão .

O aplicativo apresentará a tela a seguir, clicar no botão .

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
CADASTRO DE LOGOMARCA						
Nome do Arquivo:						Procurar...
						<input checked="" type="button" value="SALVAR"/> FECHAR

Para selecionar outra parte da imagem clique **aqui**

Ao clicar em , aplicativo retorna tela abaixo.

Contribuinte	Arquivos	Declarações	Emissão DAM's	AIDF's NF	NFS-e	Relatórios
DADOS GERAIS						
CNPJ		Nome				
08.958.095/0001-62		EMPRESA J1350998				
Fone Comercial (DDD-Número)		Nome Fantasia				
41 - 30242114		EMPRESA J1350998				
Nº Inscrição Estadual		Número do Alvará		Situação		Data de início das Atividades
		883750		Ativa		31/07/2009
						
<input checked="" type="button" value="ALTERAR LOGOMARCA"/> EXCLUIR LOGOMARCA		<input checked="" type="button" value="CONFIRMAR"/> FECHAR				

Em desejando alterar a logomarca deverá efetuar a exclusão da mesma clicando no botão e efetuar o procedimento de inclusão novamente.

14. Contato

Em caso de dúvida quanto ao preenchimento da NFS-e o contribuinte poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico nfse@smf.curitiba.pr.gov.br .